



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL Nº. 002/2021

### PROCESSO Nº 23110.012490/2021-88

Processo nº 23110.012490/2021-88

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PROBITI) com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT) da UFPel e ao Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, nomeado na Portaria Nº 762 da UFPel, de 29 de março de 2019 e de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11 e com o edital FAPERGS 02/2021 e com a Chamada CNPq-PIBITI 08/2020.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PROBITI/FAPERGS) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT/UFPel) têm por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. No escopo deste edital é considerada a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo, conforme itens 11.1 e 11.2 deste edital. Os programas PIBITI/CNPq, PROBITI/FAPERGS e PBIP-IT/UFPel visam (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País no setor produtivo, na economia criativa ou na economia solidária; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPel têm por objetivo oferecer aos alunos bolsistas a possibilidade de participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas vinculadas à Conectar, a incubadora de base tecnológica da UFPel, seja na modalidade de incubação ou pós-incubação e também empresas que possuam contratos, acordos ou termos de cooperação com a UFPel que visam desenvolvimento tecnológico e inovação visando (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País no setor produtivo, na economia criativa ou na economia solidária; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

#### 2. PRAZOS

2.1. Inscrição: de 10 de maio até às 12:00 de 21 de maio de 2021.

2.2. Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 01 de junho de

2021, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPeI.

2.3. Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.

2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 15 de junho de 2021.

2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 15 de junho de 2021. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

### 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>

3.2. O pesquisador poderá enviar um (01) pedido para cada modalidade de bolsa em que se enquadre.

3.3. Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa ou projeto unificado cadastrado na UFPeI. Caso seja interesse do pesquisador, o mesmo projeto pode ser selecionado nas diferentes modalidades.

3.4. Para as bolsas na modalidade PBEI/UFPeI deverão ser enviados também os seguintes documentos:

3.4.1. **Carta de anuência** manifestando apoio ao projeto proposto para as empresas incubadas ou **cópia do acordo ou termo de cooperação** para demais empresas.

3.4.2. A carta de anuência da empresa ou o contrato, termo ou acordo de cooperação e o plano de trabalho devem ser enviados para o **e-mail conectar@ufpel.edu.br** até a data limite para a inscrição.

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Do(a) Pesquisador(a):

4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

4.1.2. Possuir título de Doutor(a).

4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPeI.

4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPeI em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

4.1.6. Pesquisadores em pós-doutorado na UFPeI que não sejam servidores da instituição, não são elegíveis neste edital.

#### 4.2. Do(a) Bolsista:

4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPeI.

4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

#### 4.3. **Do Projeto:**

4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.1.1. Para a modalidade de bolsas **PIBITI/CNPq** (Vide Chamada CNPq-PIBITI 08/2020) deverão ser contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido neste edital. Serão também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica realizará a avaliação da aderência do projeto após a divulgação preliminar dos projetos contemplados. A não aderência do projeto levará à eliminação do processo e o pesquisador suplente será chamado.

4.3.1.2. Para as demais modalidades de bolsa IT a área do projeto é livre.

4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2021. A vigência mínima do projeto deve ser de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

4.3.3. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4. Atente para a escolha do projeto onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição, não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital.

4.3.5. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

#### 5. **PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

5.1. O quantitativo de bolsas que será distribuído neste edital é apresentado abaixo segundo as diferentes modalidades:

<b>Modalidade</b>	<b>Número de Bolsas</b>
PIBITI/CNPq	39
PROBITI/FAPERGS	*Aguardando resultado
PBIP-IT/UFPeI	15
PBEI/UFPeI	5

5.2. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica e tecnológica.

5.3. Considerando as regras de acúmulo de bolsa contidas no item 7 deste edital, pesquisadores contemplados na modalidade PIBITI/CNPq não entrarão no cálculo de demanda na modalidade PROBITI/FAPERGS.

5.4. Para as bolsas PBEI/UFPeI, a distribuição de bolsas será feita dando prioridade para solicitações que envolvam empresas incubadas na Conectar.

#### 6. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das

solicitações.

6.2. Pesquisadores(as) com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq que se inscreverem na modalidade PIBITI/CNPq, receberão diretamente uma cota nesta modalidade e não participarão da concorrência nas modalidades PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, não gerando demanda para sua área de avaliação. Sendo o número de solicitantes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq superior ao número de cotas concedidas pelo CNPq, as cotas serão preenchidas conforme os demais critérios contidos neste edital.

6.3. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2016 (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.

6.4. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 22/05/2021.

6.5. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.6. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

6.7. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.8. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da modalidade, caso não aprovados serão classificados como suplentes, na ordem de pontuação.

6.9. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da modalidade serão considerados não classificados neste edital.

## 7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa por modalidade em que se enquadra em atendimento a este edital.

7.2. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UMA das seguintes modalidades: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS e PBIP-JC/UFPeI.

7.3. A ordem de distribuição de bolsas por modalidade se dará da seguinte forma: 1º PIBITI/CNPq; 2º PROBITI/FAPERGS; 3º PIBIC/CNPq; 4º PROBIC/FAPERGS e 5º PBIP-JC/UFPeI com exceção de pesquisadores(as) com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota na modalidade PIBIC/CNPq, caso haja disponibilidade de cotas. Assim, **pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários**. Ao classificar em UMA MODALIDADE das supramencionadas, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) das demais modalidades supracitadas.

7.4. As bolsas concedidas através das modalidades PBIP-AF/UFPeI e PBIP-IT/UFPeI poderão ser cumulativa com a bolsa conquistada através de uma das demais modalidades de bolsa da CPESQ/PRPPGI do ano corrente, a exceção da modalidade PBIP-JC/UFPeI. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador será de DUAS bolsas.

7.5. Pesquisadores contemplados na modalidade PBIP-JC/UFPel não poderão acumular bolsa com nenhuma outra modalidade.

## 8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa PIBITI/CNPq será de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2022.

8.2. A duração da bolsa PROBITI/FAPERGS será excepcionalmente de 13 meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/08/2022.

8.3. A duração das bolsas PBIP-IT/UFPel e PBEI/UFPel será de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/07/2022.

8.4. Todas as bolsas deste edital terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do bolsista será feito via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

9.4. A conta corrente indicada no cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do bolsista. Em caso de cota PIBITI/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil. Em caso de cota PROBITI/FAPERGS, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banrisul. Cotas PBIP-IT/UFPel ou PBEI/UFPel podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Em todas as modalidades não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5. O(a) aluno(a) indicado para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

9.6. Na modalidade PIBITI/CNPq, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 20/08/2021, o(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá informar seus dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil no nome do(a) bolsista) também em um e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

9.7. Na modalidade PROBITI/FAPERGS, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 05/07/2021 e enviar à PRPPGI, até o dia 16/07/2021, uma via do Termo de Outorga PROBITI/FAPERGS 2021, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos> (observar instruções de preenchimento do termo disponível na página da PRPPGI). O bolsista deve estar com seu cadastro atualizado no SigFapergs <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, onde deve anexar cópia de CPF/RG, comprovante de matrícula e comprovante dos dados bancários (Banrisul).

9.8. Na modalidade PBIP-IT/UFPel e PBEI/UFPel o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 20/07/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

### 10.1. Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Inovação Tecnológica em 2021, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2022, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Na modalidade PIBITI/CNPq, enviar para a PRPPGI o Relatório Parcial de

Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/03/2022 e 31/03/2022.

10.1.4. Para todas as modalidades, enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/09/2022 e 30/09/2022.

10.1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2022 da PRPPGI UFPeI.

## 10.2. **Do(a) Bolsista:**

10.2.1. Apresentar sua produção científica e tecnológica no Congresso de Inovação Tecnológica (CIT) da UFPeI.

10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, **e, de forma intensificada**, durante as férias letivas.

10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado(a).

10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPeI, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2022 da PRPPGI UFPeI.

## 11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.

11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em um mesmo edital.

11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPGI, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.

11.5. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

## 12. **DOS ANEXOS**

12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

12.1.1. Anexo I – **Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IT 2021/2022**

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa, pelo Coordenador de Inovação Tecnológica e Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 10/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 10/05/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1295232** e o código CRC **7155F4DE**.

## ANEXO I

<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Pontos</b>
<b>ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)</b>	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
<b>LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL</b>	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
<b>COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
<b>PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2011)</b>	
Cultivar Protegida	100
Cultivar Registrada	70
Desenho Industrial	70
Patente Licenciada	350
Patente Internacional Concedida	250
Patente Nacional Concedida	150
Patente Internacional Depositada	100
Patente Nacional Depositada	70
Registro de Software	35
Extensão Tecnológica	10
<b>ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO</b>	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10

Doutorado concluído	20
---------------------	----

**Referência:** Processo nº 23110.012490/2021-88

SEI nº 1295232